

Data do repasse	14/04/2020
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	06/05/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 14 de maio de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DANDO AUXÍLIO PARA DIGITAÇÃO, ARQUIVO DE DOCUMENTOS, E DIVERSOS SERVIÇOS DENTRO DA ROTINA DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais pelo período de 8 (oito) meses

PRAZO: 6 meses

CONTRATADO: ERALDO SILVA 01451555105, CNPJ nº 26.880.231/0001-20

Barão de Melgaço, 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – MUNICÍPIO DE VERA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 originária do Pregão Presencial nº 035/2019 – Município de VERA-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor contratado: R\$49.850,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob nº.: 03.512.021/0001-84. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 14 de Maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 057-2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF CNPJ 00.360.305/0001-04

1.1 OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO DO CONVÊNIO: 60 MESES.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL**Portaria 068/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.864, DE 13 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 498.006,07 (quatrocentos e noventa e oito mil seis reais e sete centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.274 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Obras e Instalações	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	498.006,07

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº264 DE 14/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.